SERRANIA - MG 1-12 1988
Publicado e afixado no local de costume no Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, 12 / 12 / 2025

LEI MUNICIPAL Nº. 1643 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **723.812,00** (Setecentos e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Doze Reais), em conformidade com o art. 41 inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2025:

10.122.0007.1.014	Aquisição de Veículos Móveis e Equipamentos Departamento de Saúde	
4.4.90.52.00.00.00 1621	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 323.812,00

10.302.0008.2.149	Manutenção Atendimento Serviços Hospitalar e Pronto Atendimento	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1501	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar:

§ 1º por excesso de arrecadação no valor de R$ 723.812,00 em conformidade com o art. 43, inciso II da lei 4320, de 17 de março de 1964, nas respectivas fontes de recursos:

1621 R$ 323.812,00

1500 R$ 400.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei n° 1641, de 28 de novembro de 2024.

§1º A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 12 de dezembro de 2025.

Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 12 / 12 /2025